



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 049/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARRREGADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES, EM CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Alexandre Galvão Alves, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial de Comunicação, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), responsável pela comunicação perante esta Câmara Municipal, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º Para o exercício de suas atribuições e contato direto com os titulares de dados pessoais, bem como com a ANPD, fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico institucional: cmbe@boaesperanca.es.leg.br

§ 2º As comunicações encaminhadas ao e-mail institucional do DPO serão tratadas em conformidade com os princípios previstos na LGPD.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas:

Joseph do Sacramento Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

- I – Receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
- II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e promover as medidas necessárias;
- III – Orientar os servidores e colaboradores contratados pela Câmara Municipal quanto às práticas a serem observadas no tratamento de dados pessoais;
- IV – Apoiar a definição de diretrizes para a elaboração do Inventário de Dados Pessoais, nos termos do art. 37 da LGPD;
- V – Conduzir ou assessorar a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme os casos previstos na LGPD;
- VI – Conduzir ou assessorar a implementação de regras de boas práticas e de governança em proteção de dados, previstas no art. 50 da LGPD;
- VII – Executar outras atribuições que lhe forem determinadas ou previstas em normas complementares;
- VIII – Auxiliar na atualização de normas e procedimentos no âmbito da Câmara Municipal de Boa Esperança, com vistas à conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Encarregado ficará responsável pelo acompanhamento das adequações referentes à LGPD e seu monitoramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Esperança-ES, 27 de maio de 2025.


JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
Presidente